



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI Nº. 984 /2019

“Dispõe sobre o envio de informações a Câmara de Vereadores sobre as Indicações enviadas ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

Autor: Vereador Carlos Araujo.

Co-autores: Todos os vereadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal informará à Câmara de Vereadores sobre o encaminhamento dado às Indicações do Poder Legislativo Municipal e remetidas àquele.

§ 1º. As indicações se referem às sugestões de interesse público, enviadas pelo vereador no exercício de sua função de assessoramento ao Poder Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as indicações, ofícios, requerimentos e todo tipo de documento público que o Legislativo encaminhar para o Executivo o qual há a necessidade de resposta, deverá conter no mínimo:

- I - a data do encaminhamento à Secretaria ou ao setor competente;
- II - medidas adotadas para realizar o solicitado;
- III - solução efetivamente dada;
- IV – data da finalização do solicitado;
- V – em caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal:
 - a) mencionar o motivo, informando sua viabilidade ou não de sua realização;
 - b) citar a provável data da concretização;

Artigo 3º - O descumprimento das disposições desta lei, por parte do Executivo Municipal será objeto de penalidade prevista na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto do Artigo 3º desta Lei acarretará nas sanções previstas nos Artigos 58º e 59º e seus respectivos Incisos e Parágrafos da Lei Orgânica do Município.



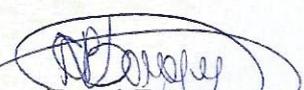
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

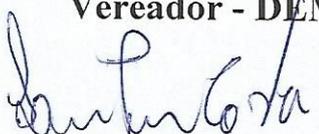
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

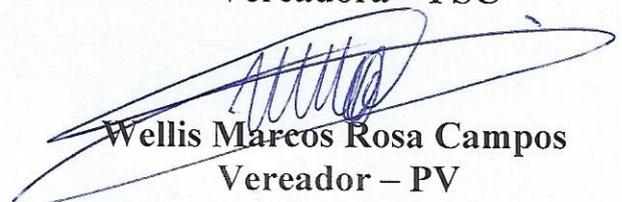
Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, em 16 de agosto de 2019.


Carlos Araujo
Vereador PP

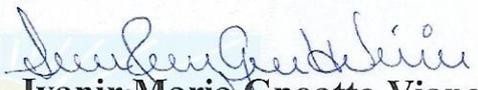

Paulo Márcio Castro e Silva
Vereador - DEM


Carmem Betti Borges de Oliveira
Vereadora - PSC

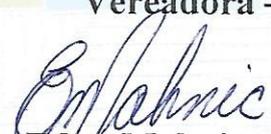

Luis Pereira Costa
Vereador - PR

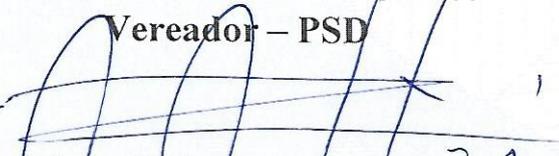

Wellis Marcos Rosa Campos
Vereador - PV

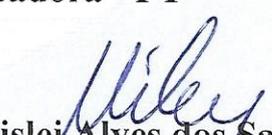

Juarez Faria Barbosa
Vereador - PDT

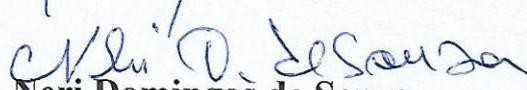

Ivanir Maria Gnoatto Viana
Vereadora - PDT

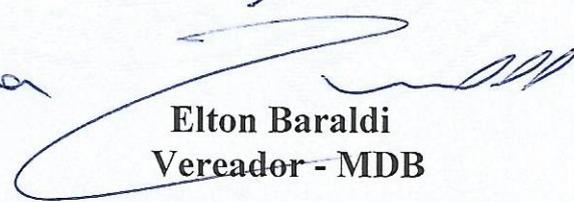

Carlos Venâncio dos Santos
Vereador - PSD

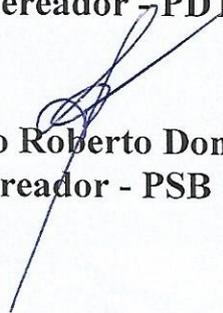

Edna Mahnic
Vereadora - PT

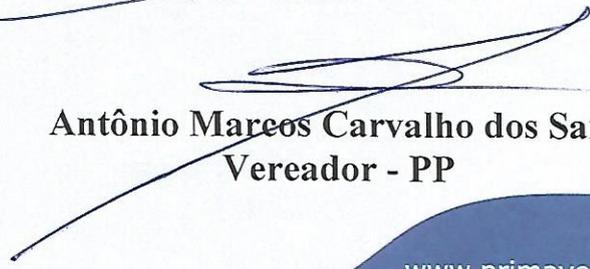

Manoel Mazzutti Neto
Vereador - MDB


Valmislei Alves dos Santos
Vereador - PV


Neri Domingos de Souza
Vereador - PDT


Elton Baraldi
Vereador - MDB


Paulo Roberto Donin
Vereador - PSB


Antônio Marcos Carvalho dos Santos
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei apresentado tem como objetivo dar um retorno à população sobre as Indicações de autoria dos senhores Vereadores e encaminhadas ao Poder Executivo Municipal, uma vez que as pessoas remetem a demanda aos Vereadores, por sua vez as encaminham ao Poder Executivo Municipal.

As Indicações, segundo **Art. 97** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, indicação é a proposição em que o Vereador sugere ao Poder Executivo medidas de interesse público que não caibam em outras proposições.

Sendo assim são de suma importância, uma vez que por meio destas matérias, ocorre o diálogo com os cidadãos e, sobretudo, são sugeridas melhorias e soluções pertinentes a serviços e obras públicas. Assim como por requerimento, as demais matérias também fazem parte do rol de atividades do exercício da vereança.

Neste sentido, as pessoas querem e têm o direito de obterem respostas e informações sobre uma demanda por elas encaminhadas aos senhores Vereadores. Com as informações prestadas pelo Poder Executivo Municipal, há condições de serem dados esclarecimentos e orientações mais precisas a nós vereador e principalmente ao cidadão que solicitou determinada demanda.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, em 28 de junho de 2019